

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 04.065.033/0001-70
NIRE: 1230000009-0



AVISO AOS ACIONISTAS

ENERGISA ACRE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (a "Companhia") comunica aos seus acionistas que na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2024, foi aprovado um aporte de capital e consequente aumento do capital social da Companhia, de acordo com os termos e as condições indicadas a seguir: **1. Valor do Aporte de Capital:** 1.1. Foi aprovado um aporte de capital na Companhia, no valor de R\$ 295.200.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e duzentos mil reais) mediante a emissão de 267.236.032 (duzentas e sessenta e sete milhões, duzentas e trinta e seis mil e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,104641457 por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), sendo (a) o montante de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais) correspondente a R\$ 0,011 por cada nova ação será destinado ao capital social da Companhia ("Aumento Capital Social"); e (b) a quantia excedente, no valor total de R\$ 292.248.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 1,093641457 por cada nova ação será destinado à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, §1, alínea "a" da LSA ("Aumento Reserva de Capital"). **2. Valor do Aumento de Capital:** 2.1. O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 868.408.625,45 (oitocentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 871.360.625,45 (oitocentos e setenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) (o "Aumento do Capital"). **3. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas e Direitos das ações:** 3.1. Serão emitidas 267.236.032 novas ações ordinárias da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal. **4. Direito de Preferência:** 4.1. Será assegurado aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, na proporção de 0,4699 ação para cada 1 ação ordinária possuída em 24 de abril de 2024, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A. 4.2. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo. **5. Negociação ex-Subscrição:** 5.1. As ações adquiridas a partir de 25 de abril de 2024, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição de ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital. **6. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição:** 6.1. Os detentores de ações da Companhia deverão preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados na sede da Companhia ou através do e-mail: ri@energisa.com.br, dentro do prazo que se inicia em 06 de maio de 2024 e termina em 04 de junho de 2024, inclusive. 6.2. Os acionistas que optarem por exercer os seus respectivos Direitos de Preferência deverão: (i) indicar, no próprio boletim de subscrição, se têm interesse em participar em eventual rateio de sobras de ações; e (ii) apresentar o boletim de subscrição assinado, em duas vias, no endereço sede da Companhia, dentro do Prazo do Direito de Preferência (conforme definido abaixo), devidamente preenchido e assinado. Esclarece-se que, para fins desta cláusula, serão consideradas sobras as ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia dentro do Período do Direito de Preferência, em razão do não exercício do direito de preferência. A segunda via do boletim de subscrição servirá como protocolo de recebimento e será assinado pelo representante da Companhia, devendo ser guardado pelo respectivo acionista como evidência do exercício do seu direito de preferência. 6.3. Quando da apresentação do boletim de subscrição, nos termos estabelecidos acima, o acionista que estiver exercendo o seu direito de preferência também deverá apresentar o comprovante de depósito do pagamento das ações subscritas em favor da Companhia, e o seu documento de identificação oficial. 6.4. Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros. 6.5. Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito a subscrição das eventuais sobras. **7. Preço de Emissão:** 7.1. O preço de emissão será de R\$ 1,104641457 por ação, fixado sem diluição injustificada dos atuais acionistas, com base nos critérios estabelecidos no artigo 170, §1º, inciso II, Lei das S.A., sendo (a) R\$ 0,011 por ação destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$ 1,093641457 por ação destinado à reserva de capital da Companhia. **8. Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio:** 8.1. As ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. **9. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição:** 9.1. O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação deste Aviso de Acionistas, iniciando-se em 06 de maio de 2024 e encerrando-se em 04 de junho de 2024 (inclusive), por meio da celebração de boletim de subscrição a ser colocado à disposição dos acionistas pela Companhia (o "Período de Direito de Preferência"). **10. Forma de Integralização:** 10.1. As ações serão integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante a capitalização de saldo dos créditos detidos em face da Companhia, oriundos de adiantamentos para futuro aumento de capital, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia. 10.2. Caso algum outro acionista decida exercer seu direito de preferência, deverá, no ato da assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante das ações a que tem direito. **11. Procedimento para Subscrição de Sobras:** 11.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 171 da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas concorrerem no rateio de eventuais sobras. 11.2. No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar tal reserva no boletim de subscrição. 11.3. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas. 11.4. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reservas de ações, a Companhia se obriga a restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio acima mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI, desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva. **12. Homologação do Aumento de Capital:** 12.1. Considerando que a totalidade do aumento de capital social será integralizada mediante a capitalização de saldo dos créditos detidos pela Energisa S.A. em face da Companhia, oriundos de adiantamentos para futuro aumento de capital, respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá assembleia ou reunião do conselho de administração para homologação do aumento. **13. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição:** 13.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço. 13.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. 13.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. 13.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato. **14. Atendimento aos Acionistas da Companhia:** 14.1. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na Companhia pelos telefones (21) 97338-7943, no site de relações com investidores pelo canal "Fale com RI", ou através do e-mail: ri@energisa.com.br. **15. Crédito das Ações:** 15.1. O crédito das ações ocorrerá em até 5 (cinco) dias do término do prazo do exercício de preferência. Porto Velho, 06 de maio de 2024. Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001.

A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/05/2024.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal Opinião. Acesse também através do link:
<https://jornalopiniao.net/publicacoes-legais>

